



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO -FUNPREV

P O R T A R I A N° 048/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/12-018/2024**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente **Especial de Professor**, nos termos do artigo 6° da EC n° 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 717/2013, a servidora **SIRLEI MARIA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n° 20/763, Docente I, Nível 3, Referência VI da Tabela da Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO -FUNPREV**

P O R T A R I A N° 049/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/12-018/2024**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor** da servidora **SIRLEI MARIA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n° 20/763, Docente I, Nível 3, Referência VI da Tabela da Educação. Em importância mensal de **R\$ 7.274,04 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**, fundamentados no artigo 6° da EC n° 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CR/88 e Artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento base	Lei Mun. 1293/2024 - Tab. Educação	R\$ 3.828,44
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2005	R\$ 957,11
Adicional Graduação Superior (25%)	Arts. 33º, I da Lei Mun. 287/2005	R\$ 957,11
Gratificação de Estimulo à Docência (40%)	Arts. 30, 32, II e 81 da Lei Mun. 287/2005	R\$ 1.531,38

Total dos Proventos R\$ 7.274,04

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449